

Correio Paulistano

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José Maria de Azevedo Marques

Subsecreta no escriptorio, rua da Imperatriz N.º 27.
PARA A CAPITAL: 14000 Anno. 78000
Semestre. Pagamentos, adiantados

PARA FORA: 180000 Anno. 700000
Semestre. Pagamentos, adiantados

N.º 7872

ANNO XXVII

CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 5 de Julho.

Não temos discutido a questão jurídica que se debate, presentemente, no toro de Pindamonhangaba, entre o nobre ministro do imperio e os seus irmãos do segundo matrimonio.

Ainda não dissemos, até hoje, uma palavra sobre os articulados de uns ou outros, nem fizemos do assumpto particular um objecto de larga discussão politica.

Um irmão do nobre ministro do imperio, e seu procurador na causa, representou ao governo—contra o estado calamitoso da comarca, denunciando as autoridades judicarias e policiaes como autores de inqualificaveis violencias.

Mais tarde, o juiz de direito da comarca e o juiz municipal de Batataes, vieram á imprensa defender-se; e em resposta á representação, mencionaram factos que patentavam a escandalosa intervenção do governo, na causa, entre os quaes parecia-nos de muita gravidade a remoção forçada de um dos herdeiros.

Ora, nestas circumstancias, o que é importante não é a causa que divide tão acriminosamente os herdeiros do finado Visconde de Pindamonhangaba. O que deve sobresaltar a todos os que prezam o prestigio do poder publico e a imparcialidade da magistratura, são as accusações feitas pelo irmão, co-herdeiro e procurador do sr. ministro do imperio contra o que, em representação ao governo imperial chamou—o ESTADO CALAMITOSO DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA.

Os factos trazidos á discussão por parte dos litigantes, coronel Marcôndes e Barão Homem de Mello, envolvem accusações formaes contra as autoridades judicarias de uma comarca importante.

Os outros irmãos dizem pela imprensa, que tomam uma medida violenta por parte do governo de que faz parte o seu irmão e adversario, medida que terá por fim servir aos interesses do ministro herdeiro e igual á que dizem já ter tomado o ministro litigante quando removeu para o Ceará o seu irmão official de engenheiros que preferiu perder a sua carreira, a afastar-se do lugar em que se debatiam os seus interesses em questão á direitos contestados pelo herdeiro sr. ministro do imperio.

Estes factos, trazidos ao conhecimento do publico, factos que são a denuncia de abusos por parte da magistratura e de violencias patrocinadoras de interesse pessoal por parte de um membro do gabinete, são porventura factos de ordem particular?

Não, por certo. As considerações que estas questões nos tem suggerido são todas fundadas na inegavel importancia publica que ellas tem.

Não discutimos o direito de individuo algum: chamamos a attenção do publico e do governo imperial para as gravissimas accusações que pessoas altamente collocadas fazem contra si, notando-se que estas pessoas são—dois membros da magistratura e um membro do gabinete, suscritos de SERVIREM-SE DOS SEUS CASOS PARA PATROCINAR OS SEUS INTERESSES PARTICULARES.

O que se nos tem dito isto para nós, é uma grave accusação contra depositarios do poder publico.

Não discutimos, portanto, uma questão particular. É do interesse geral a conservação do prestigio das autoridades.

Comprometido este prestigio por esta questão, não cessaremos de chamar para ella a attenção do publico e dos poderes competentes.

JURISPRUDENCIA

RELAÇÃO DE S. PAULO

Recurso eleitoral n. 255. Recorrente Gabriel Getulio Regueira, recorrido o juiz.

Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

O recorrente pretendia ser alistado com o titulo de agrimensor, o que não conseguiu, porque seu diploma não foi conferido por faculdade, academia, escola ou instituto, como quer a lei que o seja.

Apoia-se, pois, o julgado no art. 4.º § 10 da lei de 9 de Janeiro do corrente anno.

Pelo decreto n. 3198 de 16 de Dezembro de 1863, os titulos de agrimensores são dados pelo governo e passados pela secretaria da agricultura, mediante previo exame por uma commissão de nomeação do mesmo governo. Se a lei se limitasse á exigir que o titulo fosse scientifico, o agrimensor teria direito á ser alistado á vista das materias em que é examinado e que vem apontadas no supradito decreto e na portaria n. 555 de 24 de Dezembro de 1863. O governo está autorizado á instituir um curso de agrimensores na Escola Polytechnica (Decreto n. 5600 de 25 de Abril de 1874, art. 149), sendo que hoje mesmo já ha agrimensores titulados por esse estabelecimento. (Decreto n. 6922 de 1.º de Junho de 1878) e á estes o poder judiciario não pôde deixar de alistar.

Recurso eleitoral n. 256 da Limeira. Recorrente Arthur Leand. da Silva; recorrido o juiz.

Deram provimento ao recurso e mandaram, contra os votos dos srs. desembargadores Uchôa e Nogueira, alistar o recorrente, que, qualificado jurado em 26 de Dezembro de 1879, não fora admitido pelo juiz de direito da Limeira, que segue a doutrina do aviso de 9 de Fevereiro ultimo.

Sendo a questão identica á resolvida pelo accordo de 27 de Maio ultimo (v. Correio Paulistano de 8 de Junho ultimo); a mesma divergencia se deu na votação.

Dous juizes aceitam o aviso e tres o repellem.

Os argumentos, pró e contra, são os mesmos já conhecidos.

Apenas o sr. desembargador Marcos demorou-se na demonstração de que, pelos prazos que á lei estabeleceu para a apuração da lista de jurados, revisão de 1879, não pôde ser senão a feita de Outubro á fim desse anno, podendo ser completado, até 15 de Janeiro, seguinte.

O sr. desembargador Uchôa ponderou que as decisões do governo não deixam de merecer alguma consideração, como elemento de interpretação, em materia eleitoral, á vista do art. 36 da lei de 9 de Janeiro ultimo.

Não se deve, porém, inferir dessa apreciação do douto juiz que elle entenda que, apesar de serem independentes os dous poderes, executivo e judiciario, sempre que se tratar de materia eleitoral possa um impôr a outro o seu modo de interpretar a lei.

Não, isso nem decorre de suas palavras, nem se harmonisaria com seus precedentes, tendo elle no dominio da lei de 20 de Outubro de 1875, art. 4.º, que continha igual disposição; por mais de uma vez se opposto á execução do aviso de 21 de Agosto de 1876.

numero não está o de ltu, que, discutin implinente a questão, produzindo argumentos, de que depois nos occuparemos, no sentido de demonstrar que a decisão ministerial encerra abrupina intelligencia da lei.

SECAO LIVRE

Jahú

Sobre o attentado commetido cont a o juiz de direito, dr. Lopes Rodrigues, em noite de 11 de Setembro do anno passado, proferiu o juiz de direito 1.º substituto, dr. Melchades Alves Vieira, a bem fundamentada decisão, infra, formando a do juiz municipal supplente, Ignacio Xavier de Almeida Campos, que não tinha pronunciado os indicados autores d'esse revoltante crime.

Vistos e examinados estes autos, dou provimento ao recurso ex officio, interposto da não pronunciação que decorre de fls. 249 a 253, para o effeito de reformar, como reformo, essa decisão pelos fundamentos seguintes:

As condições materias do facto incriminado, e attribuido aos acciados João de Camargo Barros e Francisco Vieira da Rocha, resultam evidentemente do corpo de delicto a fls. 6.

Por esse exame verificou-se, que o tiro desfechado do lado da rua sobre uma das janellas da sala, onde o juiz de direito dr. Antonio José Lopes Rodrigues tinha o seu escriptorio ou gabinete de estudo, e o tiro saiu est'as tas, que indicam não só a norma força impulsiva da arma, como a direção do tiro em relação á janella.

Os projectis desse tiro, e os vestigios deixados—não pôde ser inferior á dez) pa tirou a dois vidros de vidraça de baixo, unidos á bandeira de casilhões; e repousou sobre o parêtil da janella, atravessando as duas folhas desta, de madeira de cedro, estragando principalmente a do lado direito, quebraram em parte o ferro pedrez, que a fechava, e foram attingir a estante de livros, collocada junto á parede fronteira, que se encontrão tambem perfurada por ella e alguns perdigotos. Isto posto:

Considerando, que um tiro desta ordem, cuja estrondosa detonação foi ouvida á longa distancia, revelava por si só grave intenção criminosa da parte daquelle que o desfecho sobre uma casa habitada, á hora avançada da noite, e em direção proporcionada a offender individuo certo, ou incerto;

Considerando, estar destruida por esse facto a presumpção natural de innocencia que se attribue a todo o homem, não sendo lícito a z da instrução criminal inferir por ducção, á hypothese, mais favoavel quem assim se collocá fora da normalidade da vida social;

Considerando, que a intenção de dar a morte com o tiro em questão não se acha excluida por circumstancia alguma, prova da no processo, e ao cont arto resulta da da materialidade da infração commetida visto como além da natureza do meio empregado, que era capaz de esse resultado, a direção do tiro em sentido horizontal e sem elevação superior, a estatura regular de um homem, expunha certamente a victim a escolhida ao alcance da bala homicida;

Considerando, que não se dá a impossibilidade de meio, como argumto, o espedio recarregado, porque estando o off'ndido em sua casa, e a sua vida em perigo, através da sala onde elle habitualmente se encontrava, por ser ali o seu gabinete de estudo, nada havia de improvavel que o punhassem nessa occasião, ou fizessem o proprio recinto de seu gabinete, ou na sala fronteira á janella por onde penetrava o tiro, a qual, se communicava, aliás, com a dita sala, por uma porta proxima á estante attingida; e daqui se conclue que a decisão recorrida não deixou alicerces, no resultado do conhecimento, e não se que podia ser dada teoria, e argumto, que na maioria dos casos deixaria impunes tentativas bem caracterizadas, de assassinato.

Considerando, que a desproporção entre o meio e o fim, coadjução essencial da tentativa, se existe quando se verifica a impossibilidade de haver, entre um e outro, relação de causa e effecto, como se algum empregasse uma droga innocua, suppondo ministrar veneno; ou se disparasse uma arma, que só lançava pedretas, julgando e carregada;

Considerando, que a razão de desapparecimento do tiro, e a impossibilidade de se encontrar o mesmo, não são argumentos que possam ser oppositos á decisão recorrida, e que a impossibilidade de se encontrar o tiro, e a impossibilidade de se encontrar o mesmo, não são argumentos que possam ser oppositos á decisão recorrida, e que a impossibilidade de se encontrar o tiro, e a impossibilidade de se encontrar o mesmo, não são argumentos que possam ser oppositos á decisão recorrida.

per neste caso, a responsabilidade criminal do ag'nte, embora, se reconheça a intenção de delinq'uir, é posterior ao seu acto, um dos elementos constitutivos da materialidade do delicto, isto é, a possibilidade do pr'juizo. Mas,

Considerando, que a figura de ltu, dr. P. N. B. n. 423 — a para excluir a idea de tentativa, é preciso que seja possível a de absoluta, radical, uma impossibilidade de que exista, seja insuperavel, segundo as proprias leis da natureza, e pr'p'rio, quando se trata de um acto das cousas o crime fosse possível, porém os actos tendentes a produzi-lo se interrompem, ou fallassem, por circumstancias independentes da vontade do autor, esta impossibilidade accidental ou paramento relativa não poderia tirar aos actos de execução seu caracter delictuoso.

Considerando, que esta sã doutrina se adapta perfeitamente ao nos, e dig'it, que como o francez e outros de nações cultas, só considera punivel a tentativa, quando ella suspende se por effeito de taes circumstancias;

Considerando, que com este fundamento Rogron censura um arresto da Corte de Montpellier, que resolveu, não constituir tentativa o facto de atirar, com arma de fogo contra o quarto ou aposento de uma pess a, que o delinq'ente acreditava estar ali, achando-se entretanto ausente; pois a lei, observa o eximio commentador, não quer que o autor de um crime possa reivindicar em seu proveito as circumstancias alheias á sua vontade, e acrescenta não ser a jurisprudencia daquelle tribunal geralmente admittida, citando um arresto da Corte d'agen, em sentido inteiramente opposto.—Cod. Pen. Expl. n. 2, quest. 5.

Considerando, que do inquerito e sumario resultam vehementes indicios de ter sido o tiro dado por Francisco Vieira da Rocha, vulgo Gadelhudo, a mandado de João de Camargo Barros, como bem demonstrou o delegado de policia, capitão Antonio Rodrigues Velloso Pimenta, na sua recapitulação de fls. 145 v. á fls. 148, cujas razões de convencimento, tanto quanto a natureza do facto, e a natureza da traição ás paixões partidarias que se agitavam no lugar, e nomeada especialmente para syndicar deste facto, tem por si a indicação de qualquer suspeita de parcialidade;

Considerando, que a impanidade de se me diante attentado, dirigido contra a pessoa do primeiro magistrado da comarca seria de consequências funestissimas para a tranquillidade dos cidadãos, e profuniria as mais justas e graves apprehensões de falta de segurança, collocando sob a pressão do terror os proprios delegados do poder publico, i. cumbidas da administração de justiça;

Considerando, que embora este motivo de ordem especial não deva ter influencia para autorisar punições injustas, é certo, contudo, que deve pezar muito para não se mandar em paz indicados em crimes graves, sem completa averiguação da culpa e amplo conhecimento da causa, resultando que ás mais das vezes só no juizo plenario se consegue;

Por estas considerações, pois, e o mais dos autos, pronuncio os réus João de Camargo Barros; conhecido por Joãozinho Ribeiro, e Francisco Vieira da Rocha, vulgo Gadelhudo, e tambem conhecido por Onico Fabiano, como incurso no art. 193 combinado com o art. 34 do codigo criminal e do sujeito á prisão e livramento. O escravidão inserava-se no rol dos culpados e o juiz municipal exp'ca as ordens precisas para effectuar se a prisão dos mesmos.

Jahú, 4 de Junho de 1881.

O juiz de direito 1.º substituto,

MELCHADES ALVES VIEIRA.

Dr. Victorio da Costa

De passagem na provincia de S. Paulo, e regressando hoje á Corte, eu e minha mulher, fomos obrigados, pela escassez do tempo, a não procurar cada um dos antigos discipulos e amigos q'ue nos honraram com suas visitas, além de agradecer lhas as provas de consideração e estima que se dignaram a dispensar nos.

Por aquillo muito, trouxemos aqui publico o nosso sincero reconhecimento áquellas d' demonstrações de sympathia, assegurando á t' dos esses amigos que no Rio de Janeiro nos encontrarão sempre sollicitos no cumprimento de suas ordens.

Evangelista A. Victorio da Costa.

S. Paulo, 2 de Julho de 1881.

Rio-Verdo

PERGUNTAS INNOCENTES

Quando que o director liberal de ta fidejussão, ou a presente, depositou a confiança na pessoa do muito digno e restante liberal dr. Martin Filho, esperando dele e do delle o remedio para tantos males que pesão sobre esta localidade e o desagrave das offensas recebidas de outra localidade?

Perguntamos: Os trabalhos da assembléa estão encerrados, que é pois dos officios de contador e partidor para este termo? Qual o destino dado ás posturas municipiaes, ha tanto tempo approvadas? Em que ficou a criação do lugar de juiz municipal formado e nomeação dessa authenticidade? Onde o projecto da criação do comarca, tão porrida? Porquillo se metter a divisa entre este e o municipio de S. Sebastião? A nomeação do collector? Respondo tanto...

São cousas estas de que este municipio e termo muito necessita, e é de inteira justiça que se lhe satisfaca a ambição, que não é insupportavel. O limão demandado—é um florescente municipio, que um brilhante futuro promete—deve, por tanto, o dr. sacrificarse por elle, pois pôde obter, além do reconhecimento e gratidão, uns votinhos, que em cada preudicario sua candidatura, setenta e poucos...

Rio Verdo, Junho de 1881.

Por todos.

NOTICIARIO

O JUIZ DE DIREITO DE JAHU

Ha tempos, quando tratamos da tentativa de assassinato de que foi victimo, na pessoa do sr. dr. Antonio José Lopes Rodrigues, a defuncto 1.º substituto, então sob as inspirações do sr. Abelardo, procurou sempre insinuar que eram totalmente phantasticas as accusações dirigidas ás autoridades, que, incumbidas de sustentar a justa applicação da lei, fechavam os olhos diante de criminosa impunidade em que se procurava deixar ficar, com meros fins partidarios, os autores do delicto de que esteve prestes a succumbir o dr. Lopes Rodrigues.

Hoje, em apoio do que então asseveravamos de pararse os nossos leitores, em outra sessão desta folha, publicada a sentença do juiz de direito 1.º substituto dr. Melchades Vieira, pronunciando os indicados que a gente de defuncto Tribuna declarava prototypos de civismo e honradez.

HIPPODROMO PAULISTANO

Realizaram-se, domingo, as terceiras corridas desta anno.

Apesar do dia esplendido que fez, foi diminutissima a concurrencia de amadores, apresentando as archibancadas geras e dos socios o aspecto de um verdadeiro deserto, sendo este facto muito explicable pela deficiencia do programma das corridas, pois como annunciava, este, apenas esperava-se que em duas corridas houvesse cavallos correndo e competidores. Foram estas as seguintes:

A primeira premio de 1:000 ao primeiro e 200 ao segundo. Disputado por Bayard, Derrota e Principa (Albert), foi ganha pela equa Derrota, chegando Bayard em segundo lugar.

Bayard que occupava o lado de fóra e carregava 8 1/2 kilos, mais do que a sua competitora Derrota, fazendo Principe Albert o jogo, apesar do grande espedio que empregou nas primeiras quadras para tomar o lado da cerca, não conseguiu fazer le, prejudicando o esse esforço, de modo a ficar pela oitava quadra alguns metros das costas atrás de Derrota; no entanto, no poste de chegada veio a perder por um corpo.

Derrota percorreu 13 quadras em 1 minuto e 48 1/2 segundos.

No quarto pareo destinado aos poleiros inteiros ou poleiros da provincia de tres annos incompletos, apresentaram-se Monarcha, Eclipse e Jahú. Ganhado por Jahú, percorrendo os 800 metros da corrida com grande facilidade sobre os seus competidores, apesar de carregar quatro kilos mais do que elle. Cumpre notar-se que o vencedor é de muito sangue e Eclipse, que era o favorito do publico.

O premio do Club de 1:000 foi ganha por Apaga que corrou no tempo.

O premio da Municipalidade de 200, foi ganha por Apaga.

JORNAL DO AGRICULTOR

Recorremos os nos 100 e 101 deste apreciavel jornal que se publica no Rio de Janeiro.

O n. 100 contém: Iniciativa particular. — Calendario. — Chumica animal. — Receitas de cozinha. — Higiene geral. — Agricultura na Russia. — O cajueiro. — Receitas para doce. — Aves domesticas. — Abelhas. — Raças e variedades. — Chimica e physica agricola. — Economia domestica. — Conhecimentos uteis. — Estrume animal. — A Irma Beatriz. Lenda (continuação).

O n. 101: Baixa do café. — Mechanica agricola. — Bom aviso — Higiene geral. — Ventilação das casas (continuação). — Economia domestica. — Mortes aos ratos. — Vasilhas de barro. — Cultura do algodoeiro (continuação). — Algodão longa seda. — Algodão de sarda curta. — Propriedades e usos do algodão. — O rupe, o tabaco e a nicotina. — O café e a cal no mal do cafeeiro. — Chimica animal. — Dentas. — Medicina domestica (continuação). — Colica hepatica. — Colica Nephritica. — Colica Nervosa. — Colite. — Plantio do alho. — Os formigueiros. — Gallinhas novas e velhas. — Riqueza floral. — Plantio das flores. — Receita de cozinha. — Molho hollandez. — Chimica e physica agricola. — Carbonio. — Receita para doce. — Coscorões de quaresma. — Veterinaria para criadores. — Quitação das vacas. — Ournas de sangue. — Modos de domar. — Desinfecção das cavallariças. — O pso. — A Irma Beatriz Lenda (continuação).

CONDECORAÇÕES: Foram agraciados com os seguintes graus da ordem da Rosa: Grao-cruz, o cidadão francez Joseph Mollard, ministro plenipotenciario e introduzidor dos embaixadores da Republica Francesa. Graude dignitario, o cidadão francez general François Pittis, chefe da casa militar do presidente da mesma Republica.

TELEGRAMMA DO EXTERIOR: Paris, 1 de Julho. Na camera dos deputados foi dirigida uma interpellação ao governo sobre a sua politica na Argelia. A discussão desta interpellação terminou com a votação de uma ordem do dia de confiança approvando a politica do governo.

SANTA CASA DE MISERICORDIA: Movimento do Hospital de Misericordia, desta cidade de S. Paulo em o mez de Junho de 1881.

Table with columns: POBRES, HO-MENS, MU-LHERES, TOTAL, etc. Data for July 1st 1881.

OS AVOGADOS: Alfredo Augusto da Rocha e José Evaristo Alves Cruz, com o seu escriptorio na da Imperatriz n. 3 (sobrado).

EDITAES: FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO: De ordem do exmo. a. conselheiro director doctor Vicenzo Pires da Matta, faz publico que a contar da data deste, e pelo prazo de quatro mezes, está aberta nesta secretaria a inscricção para o concurso de cadeira de substituição de rhetorica, philosophia e historia e geographia, do curso de preparatorio annex a esta faculdade.

CANNAS DE ASSUCAR: O Imperial Instituto Fluminense de Agricultura acaba de remetter para Pernambuco uma terceira porção de mudas de canna de assucar, das variedades — Kavangre Tiambo — e Inunda das Mauricias. Estas excellentes mudas, convenientemente acondicionadas em 20 barricas, tem de ser distribuidas aos agricultores da mesma provincia, onde se manifestou ha tres annos, e ainda lava uma enfermidade que, em varios enganos, tem diminuido consideravelmente a percentagem saccharina da graminea, não se achando até agora bem determinada a causa do phenomeno, por uma attribuição a má escolha de sementes por outros a pobreza da terra que é sotada por successivas plantações, mostra não conter acido phosphorico, como se verificou em amostra dali recolhida.

verno imperial o seguinte decreto sob n. 8.155: Attendendo ao que me representaram a Associação Commercial, a camara municipal e varios cidadãos da cidade do Rio-Grande, provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, demonstrando que a facilidade concedida a mesa de rendas da cidade de Pelotas pelo art. 9º do decreto n. 7.063 de 31 de Outubro de 1878 está causando gravissimo prejuizo a renda do Estado e ao commercio lido da praça do Rio-Grande, e tendo ouvido a secção de fazenda do conselho de estado; hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 25 de Junho proximo passado, alterar a disposição do referido art. 9º do decreto n. 7.063 na parte relativa a mesa de rendas de Pelotas, determinando que fique esta habilitada, somente, para os despachos de que tratam os §§ 2º, 3º, 6º e 7º do art. 145 do decreto n. 2.872 de 2 de Agosto de 1878; dando o prazo de tres mezes para principiar a vigorar esta restricção, afim de não ficarem prejudicados quaesquer interesses que estejam comprometidos em virtude das facilidades concedidas a referida mesa de rendas.

MEL PELOS BEIÇOS: Com este titulo publicou a Gazeta de Lorena o seguinte: «Foram agraciados com differentes postos de officias para a guarda nacional desta e marca, nada menos de quarenta e quatro cidadãos. Quantos votos conquistou o sr. Homem de Mello, d'entre esses quarenta e quatro cidadãos galaritados é o que não sabemos dizer. O mundo anda tão cheio de ingratos...

ITAQUAQUECETUBA: Refere a Gazeta de Mogy das Cruzes de ante-hontem: «Somos testemunhas do estado infeliz e perigoso em que se acha a ponte sobre o rio Tiete, junto aquella freguezia. Temos feito a respeito, todas as reclamações, que nos são possíveis; e por em quanto, como já de ha muito, tem ficado somente em promessas. Parece que teremos de registrar algum facto desagradavel que alli a dêr, para que as justas quezas, reclamações e desgosto d'aquelles habitantes se já afiuz attendidos.

ANIMAL DE RAÇA: Diz a Gazeta de Campinas de ante-hontem: «Acaba de chegar do Paraná e é destinado a correr nos hippodromos desta provincia um bonito animal pertencente ao sr. Frederico Branco. É uma egua meio sangue denominada Uida, e é filha do cavallo pur sang Bird groom.

MANUÍSSOES: Escreve a Provincia de Minas: «Residia no municipio da Pont. Nova, Rosa Olympia Ferrira, instrua respectiva pelas virtudes que a distinguem. Sentindo-se enferma, quiz esta illustre benemerita senhora terminar o cyro de seus dias na terra por um acto digno de seus elevados e piedosos sentimentos, e dispoz que por sua morte ficassem livres todos os seus escravos, det'raimndo ainda que aos menores, de 21 annos se viessem de tutores seus parentes. O cam. por oitenta os escravos por este modo restituídos a liberdade e que certamente bombarão sempre a veneranda memoria de sua beinfeitora.

CORPO DIPLOMATICO: No movimento do corpo diplomatico que ultimamente noticiamos, ha uma modificação: O sr. Werneck, secretario da legação em Berlim, passa para o Chile como encarregado de negocios, e o sr. Ponte Ribeiro, que exerce este cargo naquella republika, passa para a Bolivia como ministro residente.

CONSELHO DE ESTADO: O conselheiro de estado ordinario, José Pedro Dias de Carvalho, foi dispensado do exercicio da secção dos negocios de Império e agricultura do conselho de estado, pelo tempo de dois mezes, para se ausentar de officio, sendo designado para substituí-lo o conselheiro de estado ordinario, José Castello de Andrade Figueira.

foi levantado por Magenta, de tres quartos de sangue, que teve de correr no tempo visto haver sido Cunhaty retirado da corrida. A renda bruta da poule foi de 5:400\$. O dividendo da poule de Derrota foi de 198100 e o de Jabirú 204600.

FESTA INDUSTRIAL

Não pudemos, infelizmente, comparecer á que deu o negocio ao sr. João Adolpho Schritzmeyer, em regosio pela inauguração da sua fabrica de chapéus a vapor no largo da Memoria. Informam-nos, porém, que correu brilhante a referida festa inaugural, tendo sido officioso um banquete aos convidados, empregados e operarios da fabrica. As mesas do banquete, levantaram-se entusiasticos brindes ao sr. Schritzmeyer, á classe dos operarios e á imprensa. Durante o festim tocou a banda de musica de permanentes.

CIRCO EQUESTRE

Tem havido grande concorrência de amadores deste genero de divertimento aos espectaculos do circo levantado no largo do S. Bento. Até ahí vai tudo bem; mas, no que não vai bem a policia é em consentir que se jam vendidos mais bilhetes do que comporta a lotação dos frangos andaimes do circo. Além do perigo real que ahí correm os incautos espectadores, ainda dá se o grave inconveniente reproduzido domingo á noite, de ser preciso restituir aos espectadores o dinheiro de grande quantidade de bilhetes vendidos além da referida lotação. A tarefa não é facil, pois, só á muito custo e devido á falta de ordem com que é feito esse serviço, conseguem os desponsados reentrar na posse do seu dinheiro. D'ahi, a necessidade do illus rado dr. delegado de policia tomar as providencias que exige o caso.

BRIGAM OS MILITARES....

Ha dous dias que desenvolvem-se um verdadeiro entusiasmo entre os filhos de Marte da guarnição de linha da cidade. Ante-hontem, á rua da Cruz Preta, os pacificos moradores dessa rua assistiram ao exercicio militar de dous soldados de linha que esbofetaram-se mutuamente e injuriaram-se com epithetos que fariam desmaiar os membros do conservatorio dramático. Parece, porém, que foi isso o preludio da grande festa que deveria dar-se mais ou menos no mesmo lugar, no dia seguinte, e em que ainda foram protagonistas diversos soldados de linha. Com effeito, hontem, ao meio-dia, um cabo de linha tendo dado voz de prisão á um soldado, do seu corpo que tinha faltado á chamada no quartel, este resistiu e declarou que nada obrigava-o-hia á obedecer a companhia, o seu superior, o capitão e o cabo, para promover em invectivas contra os seus superiores e fazer uma conferencia de humoristicos ao auditorio que reunia-se em redor d'elle em numero superior á duzentas pessoas. Conferencia que duraria tanto quanto algumas que temos ouvido, se não apparecesse repentinamente um reforço de soldados de linha, que sem intimação ou de qualquer outra forma de processo, cahiram de pranchadas em cima do misero soldado, que só depois de bastante espancada resolveu entregar-se á prisão. No entanto, como tentasse de novo resistir por diversas vezes, outras tentos foi victima da referida brutalidade dos seus companheiros. Nada mais louvavel do que o rigoroso cumprimento da disciplina; mas também, nada que mais desmoralize uma classe do que as scenas ignaves a que narramos. Aos brios officiaes superiores, cumpre esforçarem-se para que não se repitam, e sejam, para exemplo, devidamente punidos os culpados.

SOCIÉTÉ FRANÇAISE DU 14 DE JUILLET

Como estava annunciado, reuniu-se sabado de noite a commissão provisoria eleita para primeira reunião que se effectou de cidadãos francezes residentes nesta cidade, e com o fim de fundarem uma sociedade benemerita franceza e festejarem o anniversario do dia 14 de Julho. Tendo também comparecido alevantado numero de cidadãos francezes, procedeu-se á leitura do projecto de estatutos q foram discutidos e approvados pela assembleia e acceto o titulo proposto para a associação de Societé Française du 14 Juillet. Em seguida, foi visitada a directoria da sociedade que ficou organizada do seguinte modo: Presidentes — Jules Martin. Secretario — Brutus Portier. Thezourario — Lucien Cabeni. Conselheiros: J. Tallon, E. Vautier, J. Riviere, J. Bourgeois, J. Polidori, J. Prunier, J. L. L.

O capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo, 1º juiz de paz da freguezia de N. S. da Consolação e de João Baptista, do termo e comarca da capital de S. Paulo, etc., etc.

Faz saber aos que o prezente edital le em, que, no dia 1º de Agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito, e armada, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da igreja matriz, em dez dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde, de conformidade com o art. 13 do regul.; convocou pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar, nos dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta revisora que tem de approvar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o prezente edital que será afixado na porta da matriz, e publicado pela imprensa, o que vai por mim feito, e rubricado pelo juiz de paz. Freguezia da Consolação, 1º de Julho de 1881. Eu João Nepomuceno de Souza, secretario da junta parochial, fize e subscrevi. João Nepomuceno de Souza, secretario de Paula Xavier de Toledo.

CHAMADA DE VOLUNTARIOS PARA O SERVIÇO DO EXERCITO

De ordem do exmo. sr. senador presidente da provincia, são convidados todos os cidadãos que queiram alistarse para o serviço do exercito, a comparecerem nesta secretaria das 10 ás 3 horas da tarde, nos dias uteis, afim de effectuarem os seus respectivos contratos, mediante as condições e vantagens abaixo especificadas: 1º ter robustez physica necessaria para o serviço militar; 2º ter idade completa de 17 annos e menor de 30, salvo se já tiver servido no exercito ou armada, caso em que pôde ser admitto até aos 35 annos; 3º Boa conducta civil, p ovada com attestados legais; O estrangeiro, pôde tambem ser voluntario, uma vez preenchidas as seguintes condições: 1º ter a robustez physica necessaria para o serviço militar; 2º ter a idade de 17 an os completos; 3º se for menor de 21 annos, autorisação de seu pai ou de seu respectivo consel; 4º a certidão do consulado respectivo, de que não tem obrigação alguma de serviço ou culpa no paiz a que pertence; 5º Boa conducta civil provada com attestados legais. Os voluntarios são obrigados a servir 6 annos e por esse tempo a gratificação diaria igual a metade do soldo de primeira praça conforme a arma em que servirem, e por premio de 400.000 reis pagos em tres prestações iguaes, sendo a primeira no acto de ser alistado a segunda quando completos os 3 annos de praça e a ultima no acto de finalizar o seu contrato. Secretaria Militar do Governo de S. Paulo, 28 de Junho de 1881. José Francisco da Silva, major ajudante de ordens. 15-5

AVISOS

CIRURGIÃO DENTISTA — O major Ricardo Leao Sabino, cirurgião dentista da casa imperial, reabrio o seu gabinete de operações, no Largo Municipal n. 8. 25-1

DR. JOAQUIM PEDRO, medico, operador e parteiro, rua de S. Bento n. 83. 100-

DR. MARIANO COSTA — Medico — rua do Senador Veijo n. 24. Consultas de 1 ás 3. Especialidades: moléstias de estomago, fígado e intestinos. 25-25

MEDICO — DR. EULALIO DA COSTA CARYALHO. — Rua Eurista n. 21. CONSULTAS DAS 2 A'S 4 HORAS DA TARDE, COM ATENDIMENTO A QUALQUER HORA.

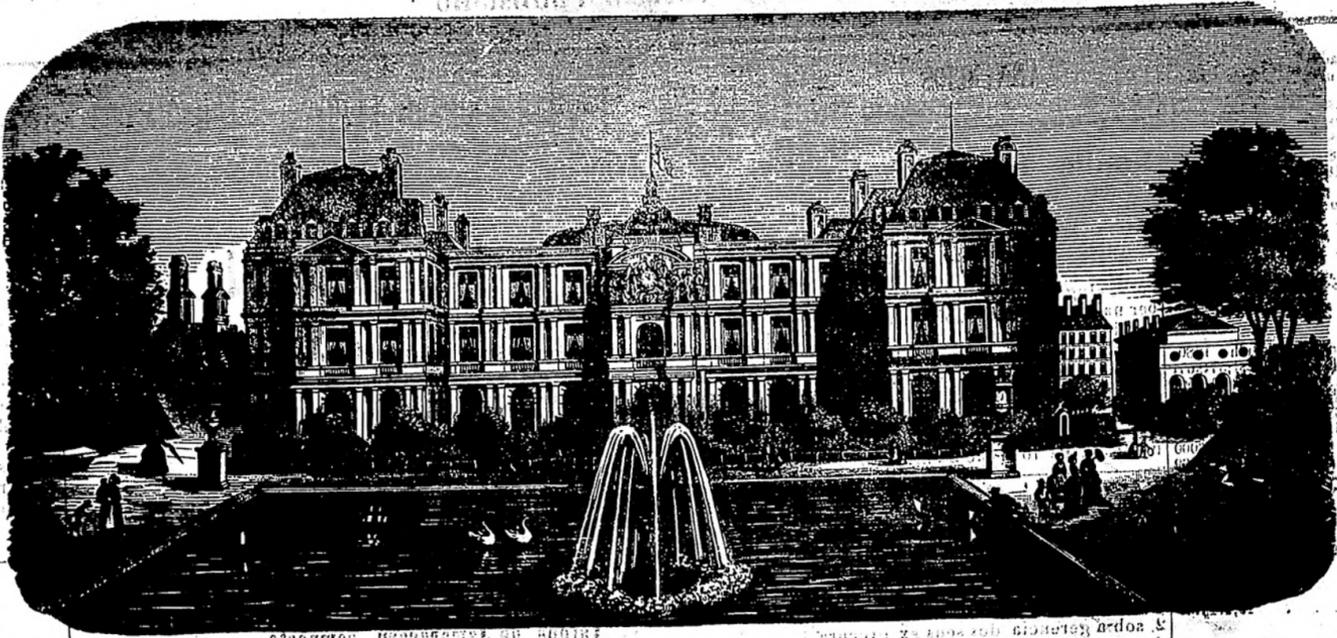
O DR. BENTJ. GUIMARÃES mudou o seu gabinete de cirurgia dentaria para a rua de S. Bento sobrado n. 50, em frente a Grande Hotel. Entrada pela rua do Commercio. 25-25

OS ADVOGADOS. — Alfredo Augusto da Rocha e José Evaristo Alves Cruz, com o seu escriptorio na da Imperatriz n. 3 (sobrado).

THEZOURARIA DE FAREMOS DA PROVINCIA DE S. PAULO, 27 de Junho de 1881. — O encarregado do expediente, Jacinto Leopoldo de Souza, ordena: 1º Que os interessados em fazerem parte do fundo de fareros da provincia de S. Paulo, apresentem os seus respectivos contratos, no prazo de 15 dias, a contar da data deste edital, para que se proceda ao pagamento do mesmo fundo, e para que se proceda ao pagamento do mesmo fundo, e para que se proceda ao pagamento do mesmo fundo.

BOLETIM COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS: Dezena de café, 110,000 sacos. Entraram a 5 de corrente, 242,000 sacos. Existencia, 25,000 sacos.



AU PALAIS ROYAL

74 RUA DE S. BENTO 74

ARMAZEM DE FAZENDAS, MODAS, NOVIDADES, ARMARINHO E VESTIDOS FEITOS

Este novo estabelecimento acha-se desde já aberto á concorrência publica, e sendo, como é, **O MAIS BARATEIRO** desta capital, convida as exmas. familias a examinar o seu variado sortimento e preços sem competência. **O Palais Royal**, além de ter completo sortimento de todos os artigos que lhe são concernentes, tem como especialidades vestidos feitos, enxovães para noivas e baptisados, fazendas finas, roupa branca para senhoras, artigos para luto, e toda a qualidade de enfeites para vestidos.

Disponho d'uma bem montada officina de costuras dirigida por habilissima modista, onde são confeccionados todos os vestidos e mais obras da casa. **Aprompta-se enxovães para noiva em poucos dias e vestidos para luto com a maior brevidade.**

Os nossos vestidos feitos são vendidos a preços nunca vistos, ainda mais baratos do que mesmo no Rio de Janeiro, temos também um escolhido e chic sortimento de chapéus para senhoras a preços reduzidos.

As exmas. senhoras do interior que desejarem qualquer vestido, queiram mandar um corpinho que lhe vá bem, e ser'o prompta e caprichosamente servidas e por preços baratissimos. **Mencionamos em seguida os preços da maior parte dos nossos artigos, garantindo que são todos de primeira qualidade.**

Colchas de superior fustão branco para cama de casal, 10\$ e 12\$000.
 Ditas de crochê superiores, 4\$ e 5\$000.
 Tapetes avulçados para sala, desenhos lindissimos, 23\$000.
 Ditos ditos mais pequenos, 7\$000.
 Cortinados para cama, bordados riquissimos, 43\$000.
 Damasco de pura lã, azul e carmezim, metro, 2\$000.
 Atoalhado de linho, especial, metro, 3\$500.
 Especies guardanapos de puro linho, duzia, 8\$000.
 Chita persa para colchas e r. poiteiros, metro, 1\$800.
 O mais especial linho francez para lenço, com 8 1/2 e 11 1/2 palmos de largo, metro, 2\$200 e 3\$200.
 Bretanha americana para lençoes e toalhas, fazenda especial, com 10 palmos de largo, metro, 1\$500.
 Cretones francez para lençoes, de 6, 8 e 9 palmos de largo, a 700, 800 e 1\$000 o metro.
 Madapolim francez, qualidade inteiramente especial, peça com 20 metros, 8\$, 9\$, e 10\$000.
 Filtrechet para cortinas, metro, 1\$800.
 Escuasia de xadrez, preta e branca para barra, especial, 4\$0.
 Morim inglez especial, com 37 metros, peça marca M O, 15\$ - R F, 20\$, - S O, 22\$000.
 Irlanda de puro linho, finissima, metro, 1\$800, 1\$900, 2\$ e 2\$500.
 Toalhas felpudas, duzia, 4\$500.
 Ditas de algodão lavrado, duzia, 3\$500.
 Flanela branca especial de pura lã, metro, 1\$300.
 Dita azul e esmeralda, superior, 1\$500.
 Casimira flanela, de pura lã, metro, 1\$000.
 Meia casimira de pura lã, com 6 palmos de largo, metro, 2\$400.
 Casimira superior, mesclada, metro, 4\$000.
 Pano preto superior, metro, 4\$000.
 Cortes de casimira superior, 5\$000.
 Diagonal preto superior, metro, 4\$000.
 Cercuals de fino e superior linho francez, duzia, 20\$000.
 Camisas finissimas de linho, para homem, duzia, 64\$000.
 Camisas de meia francezas, especial, duzia, 14\$, 16\$, 23\$, 25\$ e 26\$000.
 Collarinhos de puro linho para homem, duzia, 6\$000.

Punhos de puro linho para homens, duzia de pares, 8\$000.
 Gravatas de superior gorgorão preto, 700 rs.
 Ditas brancas de linho, lisas e bordadas, 500 rs.
 Ditas de grenadino p. oia, 500 rs.
 Ditas regatas de Pompador, de seda, 1\$800.
 Cache-nez de verdaneira cachemira da India, 5\$000.
 Chapéus de sol de superior seda automaton-patent, 9\$000.
 Ditos ditos para senhora, 6\$000.
 Ditos de setim per-vien, Pompador, 15\$000.
 Albons, capa de madreperola e chag-in, riquissimos, para 150 retratos, 16\$, 20\$ e 40\$000.
 Livros de missa, capa de madreperola, 6\$ e 12\$000.
 Escovas e pentes de todas as qualidades, baratos.
 Travessas e pulseiras baratissimas.
 Leques de madreperola riquissimos, desde 15\$ a 60\$000.
 Ditos pretos e pretos e brancos, 4\$000.
 Vestimentas de cachemira e pop-lino para meninas de 3 a 7 annos, desde 10\$ a 26\$000.
 Vestidinhos brancos bordados para crianças de 1 a 8 annos, de 7\$ a 15\$000.
 Chales de cachemira verdadeira da India, a 2\$500.
 Ditos de merino preto bordado, de 6\$ a 15\$000.
 Ditos de dito lisos com franja de torçal, 12\$000.
 Dita de crepe com ranja, e barra de setim, 12\$000.
 Ditos de grenadine de seda com barra de setim e franja larga, 30\$000.
 Véos para viava, superiores, 5\$000.
 Fichas de vidrilho, pretos, dou.ados e clair lune, 12\$000.
 Ditos de froco de seda com durado, 6\$000.
 Ditos de touquim de seda, 8\$000.
 Casquinhas de seda e ouro (alta novidade), a 30\$000.
 Ligas de seda superiores, de 1\$200 a 2\$000.
 Ditas de lã para noivas, 3\$500 e 4\$000.
 Gorgorão de seda pura, de Lion, lindissimas cores, metro 4\$ e 5\$000.
 Dito preto, riquissimo, 4\$500, 6\$ e 8\$000.
 Dito branco para vestidos de noiva, metro, 4\$500 e 6\$000.
 Nobreza preta superior, metro, 3\$000.
 Sétins de cores, metro, 1\$800.
 Verdadeira seda e linho japoncza, cores superiores, metro, 1\$500.

Seda preta damassé, metro, 4\$500.
 Velludo de seda, de cores, para enfeites, metro, 1\$500.
 Dito inglez, lavado, metro, 1\$200.
 Amour, com listras asselinadas, proprio para vestidos e enteiros, 1\$200.
 Grenadine damassé, de seda preta, fazenda riquissima, metro, 2\$500 e 4\$000.
 Crepe e mglez superior, metro, 3\$600.
 Dito francez, metro, 1\$800.
 Filos de toda as qualidades, preços incriveis.
 Lãs e lãs a seda, lindos desenhos e qualidade superior, desde 500 a 1\$400 o metro.
 Merinos de cores, finissimos, pura lã, metro, 1\$800 e 2\$000.
 Cachemira preta de pura lã (o que se tem visto de mais superior), metro, 3\$ e 3\$500.
 Cassa de la preta, especial, 700 e 900 rs. o metro.
 Alpaca preta, finissima, metro, 900 e 1\$500.
 Dito de cor, superior, metro, 500 rs.
 Dito de rade zinc, metro, 300 rs.
 Dito erd, francez, especial, metro, 1\$600.
 Baptiste branco de linho superior, metro, 900.
 Nauzouk finissimo e largo, metro de 1\$ a 1\$800.
 Mol-mol e baptiste especial, metro, 1\$600 e 2\$000.
 Br. hantine branca finissima, metro, 600 rs.
 Fustão branco de cordão, superior, metro, 900 rs.
 Dito branco bordado, franja, metro, 1\$500.
 Tartatana branca, azul e verde, 700 rs.
 Toit d'Alsace, Pompador, metro, 700 rs.
 Fardine preta, e preta e verde, metro, 500 rs.
 Peçal ne Pompador, superior, metro, 400 rs.
 Seta franceza, esp. o alchine, metr., 700.
 Tartatana francesa, esp. o alchine, metr., 700.
 Baptiste finissima de cores lindas, e modernas padrões, metro, 4\$000.
 Crepe chinês oriental, metro, 500 rs.
 Ozio de fran. ex. especial, metro, 600 rs.
 Franjas e barra p. lãs, com e sem vidrilhos, desde 600 a 3\$000 o metro.
 Dita de cor, lisas e escossezas, especial, metro, 2, 400.
 Passementerie e gragas pretas, baratissimas.
 Bortas pretas det. real, a 1\$ e 1\$200.
 Heudas pretas e brancas de todas as qualidades, p. r. preços incriveis.
 Gar. de seda preta e de cores, metro, 800 rs.
 Cretones preto superior, metro, 600 rs.

Gravatas de seda, de cores, para crianças, 200 rs.
 Ditas para senhora, de 500 a 3\$000.
 Filas de seda, de todas as qualidades, pretas, brancas e de cor, baratissimas.
 Arminho branco, metro, 2\$000.
 Galão branco para enfeite de roupa de criança, 240 rs.
 Dito a imperatriz, proprio para enfeite de roupa de inverno, 1\$500.
 Trany de seda preta, metro 120 rs.
 Entalmeias e tiras em cassa e nauzouk, baratissimas.
 Balayoues, rouchoes e plissés de seda e de algodão, pretas e brancas, por preços incriveis.
 Grande variedade de botões, em todos os generos e qualidades, baratissimos.
 Paletots de especial casimira de cor para senhora, ricamente enfeitados, 20\$, e 25\$000.
 Dolmans de diagonal preto ricamente enfeitados, 20\$000.
 Dolmans de feltro astrakan, proprios para frio, 8\$000.
 Lençoes de cambria de linho ricamente bordados, 5\$000.
 Ditos de cambria de linho, com letra, duzia, 12\$000.
 Ditos de seda bordada, duzia, 8\$000.
 Ditos de cambria de linho com barra preta, duzia, 10\$000.
 Ditos de cambria de linho, bainha de laçada, duzia, 6\$000.
 Sais bordados ricos desde 4\$500 a 20\$000.
 Camisas bordadas para senhora, desde 4\$ a 8\$000.
 Mandrilhas bordadas ricas de 4\$ a 7\$000.
 Camisas de dormir para senhora, de 4\$500 e 5\$000.
 Colmeiras ricamente bordadas, 28\$ e 30\$000.
 Corrinholos e punhos de linho ricamente bordados, 3\$ e 4\$000.
 Punhos lisos de linho para senhora, par. 800.
 Colchetes superiores para senhora e menina de 5\$ a 10\$000.
 Chapéus de fustão para crianças, lica e bordados, de 8\$ a 5\$000.
 Meias para senhora, em fio de Recossia abertas, par. 2\$ e 3\$000.
 Ditas de seda, pretas e brancas, 5\$000.

Ditas de seda, azul, ruua e cereja, ricas, 10\$000.
 Ditas de fio de Recossia a Pompador, de cor, pretas, par. 1\$500 e 2\$000.
 Ditas brancas todas abertas, par. 1\$000.
 Ditas legittimas francezas, em mago, fazenda especial, brancas e cruza, duzia, 12\$, 15\$ e 18\$000.
 Ditas em bonitas caixas de madeira, 12\$000.
 Meias francezas para meninas de 8 a 12 annos, duzia, 12\$000.
 Ditas de fio de Recossia abertas idem, par. 1\$200.
 Ditas de fio de Recossia de cor, abertas e bordadas, par. 1\$ e 2\$000.
 Ditas brancas, todas abertas, para meninas de 6 a 10 annos, par. 500 e 700 rs.
 Ditas brancas bordadas abertas, para 6, 8 e 12 annos, duzia, 9\$, 10\$, e 11\$000.
 Ditas brancas para meninas de 8 a 12 annos, duzia, 5\$, 5\$500, 6\$, 6\$500 e 7\$000.
 Meias de fio de Recossia, brancas, abertas, para meninas de 8 a 12 annos, par. 3\$000 e 3\$500.
 Meias brancas inglesas para crianças de 1 a 8 annos, duzia, 2\$500 a 4\$500.
 Camisas de cambria de linho para senhora, 25\$000.
 Véos riquissimos para noiva, 10\$ e 15\$000.
 Grenadine lindissima para noiva, de 3\$500 a 25\$000.
 A ventos bordados para criança, 2\$000.
 Enxovaes para cama, em irlande e cambria de linho ricamente bordados, 10\$, 10\$, 10\$, e 12\$000.
 Promiss ricamente bordados, 12\$, 12\$, 15\$ e 20\$000.
 Ditas de crivo inglez, par. 1\$500 a 2\$500.
 Toalhas de crivo para rosto, par. 3\$000.
 Lençol de crivo especial, 20\$000.
 Enxovaes para baptisado, ricas, par. 25\$, 25\$, 25\$ e 40\$000.
 Toalhas bordadas de crivo, para baptisado, 8\$, 10\$, 12\$, e 20\$000.
 Camisas bordadas para dito, 2\$500 a 4\$000.
 Linhas de seda preta ditas de retos, hoes, brinco, colifere, brancas, pulssilas e esportivas para luto, muito barato.
 Colchetes de cor muito grandes, a 4\$000.
 Chapéus de melba de lã, a 3\$000 e 3\$500.
 Meias de lã, muito brancas, e muitos outros artigos que não se podem enumerar.

Quosamos offerecer um pequeno mimo a todas as exmas. senhoras que no dia da inauguração desta casa, se dignarem visitála. Dão-se amostras de qualquer fazenda, para o que ha os competentes livros. A liquidação annunciada antes da reforma deste estabelecimento, continua a vigorar, havendo apenas alteração para menos no preço de alguns artigos.

BARATEZA REAL!!!

74 RUA DE S. BENTO 74

ARMAZEM DE FAZENDAS, MODAS, NOVIDADES, ARMARINHO E VESTIDOS FEITOS